



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 15 de março de 2017

Ano III - Edição nº 00263 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22903765BC9BFC00A11BEA507B6BFF99

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 03 DE MARÇO DE 2017
- EDITAL Nº 01/2017 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03 DE MARÇO DE 2017

Define as orientações para a organização e funcionamento das escolas públicas e conveniadas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas para orientar a organização e funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, no ano de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Após a realização da matrícula competem aos diretores escolares, vices diretores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares a responsabilidade de organizar o funcionamento das unidades escolares para o ano de 2017, em consonância com a presente portaria.

Art. 2º - As classes de educação infantil serão organizadas observando a idade das crianças de acordo com os seguintes agrupamentos:

- I. Creche
 - a) 0 a 1 ano e 11 meses;
 - b) 2 anos à 3 anos e 11 meses.
- II. Pré-Escola
 - c) 4 anos à 4 anos e 11 meses;
 - d) 5 anos a 5 anos e 11 meses.

Parágrafo único. Em localidades em que não seja possível organizar turmas observando os agrupamentos definidos no *caput* do artigo, os diretores poderão definir por organizar classes com agrupamentos múltiplos, para atender as demandas da localidade onde a escola está situada.

Art. 3º - A organização das turmas em classes do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos obedecerá aos seguintes agrupamentos:

- I. 6 anos completos ou a completar em 31 de março de 2017 - 1º ano do ensino fundamental;
- II. 7 anos - 2º ano do ensino fundamental;
- III. 8 anos - 3º ano do ensino fundamental;
- IV. 9 anos - 4º ano do ensino fundamental;
- V. 10 anos - 5º ano do ensino fundamental.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Os estudantes novos, com necessidades pedagógicas especiais, serão enturmados em classe correspondente à idade, considerando o tipo de deficiência informada na ficha de matrícula.

§ 2º A enturmação do estudante com deficiência respeitará o limite máximo de dois estudantes por turma na educação infantil e de três estudantes no ensino fundamental, alternando até duas deficiências por turma, ressalvando a situação de não haver na localidade outras escolas com turmas compatíveis com nível de escolaridade do estudante.

§ 4º Em caso de comprovada necessidade, o estudante com transtorno do espectro autista incluído em classes comuns terá direito a acompanhante especializado, em cumprimento ao que determina o art. 3º, *parágrafo único* da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Os estudantes do ensino fundamental na faixa etária de 15 a 17 anos completos serão enturmados em classes de EJA Juvenil, observando o que dispõe a Resolução da CNE/CEB nº 3/2010.

§ 1º Os estudantes do nível de que trata o *caput* do artigo na faixa etária de 15 a 17 anos poderão ser enturmados em período diurno, quanto se tratar de escolas situadas em localidades de difícil acesso ou em localidades em elevado nível de vulnerabilidade social que representem riscos para os jovens, no período noturno.

§ 2º A matrícula de estudantes na faixa etária de 15 a 17 anos dependerão de autorização dos responsáveis em caso de matrícula no turno noturno.

§ 3º Estudante acima de 18 anos, trabalhador noturno ou em outras situações que dificultem a sua frequência em classe de EJA noturna, também poderá ser enturmado em turma de EJA diurna.

Art. 5º O número mínimo de professor para atender os grupos ou turmas de crianças na educação infantil deverá obedecer aos seguintes indicadores¹:

- I. Criança na faixa etária de 0 1 ano e 11 meses - professor para cada grupo mínimo de 6 (seis) crianças;
- II. Criança na faixa etária de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses, um docente para atender a cada grupo mínimo de 8 (oito) crianças;
- III. Criança na faixa etária de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, um docente para atender a cada grupo mínimo de 12 (doze) crianças;
- IV. na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses um professor para atender a cada grupo de mínimo de 20 (vinte) crianças.

Art. 6º A enturmação dos estudantes nas instituições de ensino da rede municipal obedecerá ao seguinte quantitativo:

¹ MEC. Referência Curricular Nacional para Educação Infantil. Volume I – Brasília, 1998, p. 72-73.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. As classes de crianças na faixa etária de 6 a 8 anos - anos iniciais do ensino fundamental (Ciclo de Formação I) serão constituídas do mínimo de 20 e no máximo 25 estudantes.
- II. As classes de crianças na faixa etária de 9 a 10 anos - anos iniciais do ensino fundamental (Ciclo de Formação II) serão constituídas do mínimo de 25 e no máximo 30 estudantes.
- III. As classes de estudantes do 6º ao 9º ano na faixa etária de 11 a 14 anos - mínimo de 30, máximo de 35 estudantes;
- IV. As classes de estudantes de classes agrupadas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo de Formação I e II) situadas em escolas do campo, na faixa etária de 6 a 10 anos - mínimo de 15 estudantes;
- V. Estudantes do 1º ao 5º ano na faixa etária de 11 a 14 anos - mínimo de 20, máximo de 25 estudantes (classes de correção de distorção idade/série);
- VI. As classes de estudantes de classes agrupadas, anos iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo de Formação I e II) situadas em local de difícil acesso - mínimo de 10 estudantes;
- VII. As classes das escolas do campo, dos anos iniciais do ensino fundamental serão constituídas de no mínimo 15 e no máximo de 20 estudantes;
- VIII. As Classes de estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na faixa etária de 15 a 17 anos (EJA Juvenil – Segmento I) – mínimo de 20, máximo de 25;
- IX. As Classes de estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na faixa etária de 15 a 17 anos (EJA Juvenil – Segmento II) – mínimo de 20, máximo de 25 estudantes;
- X. Estudantes de Classes de EJA (Segmentos I e II) acima de 18 anos - mínimo de 25, máximo de 35 estudantes.

§ 1º O limite máximo de estudante por turma definido nos incisos de I a VII poderá ser alterado pela direção da escola, para atender a solicitação de matrícula de famílias residentes na localidade, desde que não haja outra unidade escolar, na comunidade ou em locais próximos, para atender o nível de escolaridade do estudante, em cumprimento ao artigo 4º Inciso X da Lei nº 11.700/2008.

§ 2º Quando o número de estudantes da escola do campo for inferior ao que dispõem os incisos VI e VII, deverão ser constituídas turmas agrupadas de no mínimo 10 estudantes, quando se tratar dos anos iniciais e 15 estudantes, quando se tratar dos anos finais.

§ 3º As classes do campo com estudantes matriculados acima de 15 anos, funcionando nos turnos diurno ou noturno, serão organizadas como turmas de EJA com programa pedagógico definido para essa modalidade de ensino, podendo funcionar com agrupamentos diferenciados.

Art. 7º É de responsabilidade da direção, da coordenação pedagógica e do corpo docente da unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar definido para o ano letivo de 2017, com 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado para estudos de recuperação final.

§ 1º Os sábados letivos previstos no Calendário Escolar serão cumpridos com o estudante em atividades previstas no planejamento pedagógico da unidade escolar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º As peculiaridades locais, inclusive climáticas, culturais e econômicas, que venham a interferir no cumprimento do Calendário Escolar/2017, serão passíveis de Calendário Especial mediante proposta da escola, enviada à Secretaria Municipal de Educação, desde que sejam observados os 200 dias letivos e a carga horária mínima de 800 horas, conforme estabelece a Lei nº 9.394/96, para aprovação pelos setores competentes.

§ 3º A carga horária total das turmas dos anos finais do ensino fundamental, cuja hora aula seja de 50min, será 1000 h/a cumpridas em 200 dias letivos de efetivo trabalho de regência de classe.

§ 4º As Unidades Escolares ficam obrigadas a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar de 2017 para acompanhamento do seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 8º Determinar que o não comparecimento do estudante matriculado no ensino fundamental implica nas seguintes providências, por parte da direção da escola:

- I. após 10 dias convocar formalmente os pais, para cobrar a presença do estudante faltoso;
- II. caso o estudante continue faltando, mesmo após o contato com a família, perfazendo um total de 20 dias de faltas a direção deverá comunicar formalmente ao Conselho Tutelar do Município;
- III. Transcorridos 30 dias de ausências não justificadas, sem a solução do problema pelas instâncias anteriormente notificadas, a direção deverá comunicar, formalmente, ao Ministério Público do Município, antes do cancelamento da matrícula do estudante.

§ 1º Em caso de mudança de residência, problema de trabalho ou de saúde envolvendo o estudante ou familiares a situação será analisada pelo Conselho Escolar, que dará os encaminhamentos cabíveis.

§ 2º O não cumprimento das determinações previstas no *caput* do artigo implica em responsabilidade da direção da unidade escolar.

Art. 9º Na organização do horário escolar para as classes da 6ª a 9ª do Ensino Fundamental com jornada diária mínima de 5 horas/aulas de 50min, a direção e a coordenação pedagógica poderão tomar como referência as recomendações a seguir:

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
1º 7h e 30min às 8h e 20 min	1º 13h 30min às 14h 20min	1º 19h às 19h 45min
2º 8h 20min às 9h 10min	2º 14h 20min às 15h 10min	2º 19h 45min às 20h 30min
3º 9h 10min às 10h	3º 15h 10min às 16h	3º 20h 30min às 21h 15min
4º 10h 20min às 11h 10min	4º 16h 20min às 17h 10min	4º 21h 15min às 22h
5º 11h 10min às 12h	5º 17h 10min às 18h	

§ 1º As classes de EJA em funcionamento no turno noturno ou diurno terão a carga horária distribuída em quatro períodos de efetivo trabalho escolar.

§ 2º As áreas de conhecimento nos anos iniciais serão trabalhadas como atividades, tratando de forma interdisciplinar os eixos temáticos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. Eixos da Proposta da BNCC

- a) Economia, educação financeira e sustentabilidade
- b) Culturas indígenas e africanas
- c) Direitos humanos e cidadania
- d) Educação ambiental
- e) Culturas digitais e computação

II. Temas Decorrentes de Leis Específicas

- a) Símbolos Nacionais Brasileiros (incluído pela Lei nº 12.472, de 2011)
- a) O Estatuto das Crianças e dos Adolescente (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

III. Temas Recomendados pela Secretaria Municipal de Educação

- a) Cultura Nordestina

IV. Temas Propostos Pela Unidade Escolar

- a) Escolha da Escola.

§ 3º As áreas de conhecimento, nos anos finais do Ensino Fundamental, serão tratadas como disciplinas, incluindo conteúdo dos eixos temáticos:

V. Eixos da Proposta da BNCC

- a) Economia, educação financeira e sustentabilidade
- b) Culturas indígenas e africanas
- c) Direitos humanos e cidadania
- d) Educação ambiental
- e) Culturas digitais e computação

VI. Temas Decorrentes de Leis Específicas

- b) Estudo dos Símbolos Nacionais Brasileiros (incluído pela Lei nº 12.472, de 2011)
- c) Estatuto das Crianças e dos Adolescente (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

VII. Temas Recomendados pela Secretaria Municipal de Educação

- a) Cultura Nordestina

VIII. Temas Propostos Pela Unidade Escolar

- a) Escolha da Escola.

Art. 10. As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano e classes de Educação Infantil terão jornada mínima de 04 horas diárias incluindo o horário de recreio, com atividade livre e dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores.

Parágrafo único. As escolas que aderiram ao *Programa Novo Mais Educação* terão jornada diária ampliada para 7 horas diárias, de acordo com os projetos das unidades escolares.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11. As *Escolas de Tempo Integral em Turno Único*, dos anos Iniciais do Ensino Fundamental terão jornada mínima de 7 horas diárias incluindo dois períodos de recreação com atividade livre e dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores.

Art. 12. Na elaboração do horário escolar de 2017 a Direção da Escola deverá respeitar o regime de trabalho do professor seguindo as seguintes orientações:

- I. das classes de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental:
 - a) de 20 horas a serem cumpridas em 5 dias de 4 horas, em um único turno;
 - b) de 40 horas a serem cumpridas em 5 dias de oito horas, em dois turnos distintos.
- II. das classes dos anos finais do ensino fundamental:
 - a) de 20 horas a serem cumpridas em 13 horas em regência, 5 horas em atividade complementar à docência na escola e 2 horas de livre escolha do professor, cumpridas em um único turno.
 - b) de 40 horas a serem cumpridas em 26 horas em regência, 10 horas em atividade complementar à docência na escola e 4 horas de livre escolha do professor, cumpridas em dois turnos.

§ 1º O docente dos anos finais do ensino fundamental, contratado em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, em regime de 20 horas cumprirá uma jornada de 16 horas em efetiva regência de classe 4 horas de Atividade Complementar, na escola.

§ 2º O docente dos anos iniciais do ensino fundamental, contratado em Regime Especial de Direito Administrativo em regime de 20 horas cumprirá sua jornada integral em efetiva regência de classe, sendo remunerado pela Atividade Complementar, correspondente a 2 horas, realizadas na escola.

§ 3º A distribuição da carga horária constante do *caput* do artigo poderá ser ajustada pela direção da escola para atender necessidades emergenciais, não prevista no início do ano letivo, respeitando o regime de trabalho do professor, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O Coordenador Pedagógico do quadro efetivo cumprirá sua jornada de trabalho de 20 ou 40 horas, integralmente na escola, em conformidade com seu vínculo empregatício, na condição de servidor público municipal.

§ 5º O Coordenador Pedagógico em cargo comissionado cumprirá jornada de 40 horas, integralmente na escola.

Art. 13. A substituição ou desdobramento de professor em regime de 20 horas está condicionado ao limite máximo de 60 horas permitida ao profissional do magistério, considerando vínculo empregatício em outra rede de ensino.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. Para ter direito a substituição ou desdobramento o docente que tenha vínculo em outra rede, deverá apresentar declaração de vínculo da instituição em que estiver vinculado, com identificação de carga horária.

Art. 14. O afastamento do professor da efetiva regência de classe se dará, excepcionalmente, nas seguintes condições:

- I. assumir Cargo de Direção e Vice Direção;
- II. assumir função de Coordenação Pedagógica mediante ato do Secretário Municipal de Educação;
- III. em readaptação funcional com laudo médico;
- IV. assumir funções técnicas na Secretaria Municipal de Educação, mediante ato do Secretário Municipal de Educação;
- V. professores a disposição de órgão, entidades e instituições, mediante convênio com a Prefeitura Municipal de Jequié.

§ 1º Em nenhuma hipótese o professor será afastado de suas atividades docentes de efetiva regência de classe sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O professor afastado em licença de interesse particular ao retornar da referida licença deverá se apresentar no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. A lotação de docente na Sala de Recursos Multifuncionais obedecerá o disposto na Lei Municipal Nº 1.798/2008.

Art. 16. Na organização do horário escolar a Direção da Escola deverá, inicialmente, priorizar os horários de *Atividades Complementares-AC* na escola, para em seguida serem estabelecidos os horários individuais dos professores.

§ 1º A participação do professor nos horários de AC na escola deve ser controlada pelo diretor na *Ficha de Rotina de Atividade Complementar* ANEXO I, cuja frequência será encaminhada ao setor competente.

§ 2º O dia e hora de AC do professor de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, será definido pela Direção e/ou Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar.

§ 3º O horário do AC referente a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá ser cumprido semanalmente com uma carga horária de 2 horas semanais ou 4 horas quinzenais, para professores em regime de 20 horas, e de 4 horas semanais ou 8 quinzenais para os professores em regime de 40 horas.

§ 4º O planejamento das Atividades Complementares na escola, para cada unidade, será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento do trabalho pedagógico das escolas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 5º O horário de AC dos professores dos anos finais de ensino fundamental, referente ao cumprimento de 5 horas semanais incluindo planejamento e formação continuada a ser organizado e acompanhado pelo Coordenador Pedagógico, poderá ser organizado por área de conhecimento, sem prejuízos dos momentos coletivos, podendo ser assim distribuído:

ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III
Língua Portuguesa	Matemática	Geografia
Língua Portuguesa	Matemática	Geografia
Língua Portuguesa	Matemática	Geografia
Língua Portuguesa	Matemática	Geografia
Língua Portuguesa	Matemática	Geografia
Língua Inglesa	Ciências	História
Língua Inglesa	Ciências	História
Língua Inglesa	Ciências	História
Língua Inglesa	Ciências	História
Língua Inglesa	Ciências	História
Artes		Parte Diversificada
Artes		
Artes		
Artes		
Artes		

§ 6º Parte da Carga horária de Atividade Complementar destinada a formação continuada poderá ser computada em atividade de formação docente definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º Quando do encaminhamento da folha mensal para pagamento deverá ser anexada a frequência regular, das Atividades Complementares, devidamente assinada pelos professores.

Art. 17. Cada unidade escolar estabelecerá critérios para garantir a segurança interna dos estudantes e mecanismos para o controle de acesso a terceiros nas dependências da escola, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento.

Art. 18. Fica assegurada, ao estudante de Ensino Fundamental, avaliação processual contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo, sobre os eventuais resultados finais.

§ 1º Os períodos de realização das avaliações das unidades didáticas serão definidas pela Coordenação Pedagógica, ouvindo os professores, de forma a não caracterizar semana de prova como período de avaliação ao final de cada Unidade.

§ 2º Os dias de avaliação de unidades e de estudos de recuperação são tratados, no calendário escolar 2017, como dias letivos, devendo ser cumpridos integralmente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º Os estudos de recuperação, para o estudante com baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento dos seus programas em processo contínuo e ao final de cada unidade didática.

§ 4º Em situação em que o estudante demonstre dificuldade de aprendizagem, mesmo contando com intervenção continua do professor, no processo de recuperação paralela, a direção da escola deverá solicitar da SME uma avaliação do estudante, por profissional especializado.

§ 5º Após 200 dias letivos, o estudante que não atingir média para aprovação nas unidades didáticas será submetido ao estudo de recuperação de aprendizagem, previsto no Calendário Escolar – 2017.

Art. 19. Será realizado ao final de cada unidade o Conselho de Classe qualitativo visando intervenção imediata para evitar acumulação de dificuldades do estudante que possam resultar em reprovação ou abandono escolar.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhado pela direção de cada Unidade Escolar Cronograma de Reunião do Conselho de Classe a serem realizadas ao longo do ano letivo.

Art. 20. Após a avaliação de cada unidade didática será comunicado aos pais a situação do estudante faltoso e com baixo rendimento, para orientação quanto às medidas de intervenção que devem ser adotadas pela escola e pela família, no sentido de ajudar o estudante a superar as suas dificuldades.

Parágrafo único. Na hipótese do estudante apresentar baixo rendimento e frequência irregular nas duas primeiras unidades didáticas, e constatada negligência da família, a direção da escola deverá notificar o fato ao Conselho Tutelar do Município e/ou o Ministério Público.

Art. 21. Ao final de cada unidade didática os professores atualizarão os Diários de Classe quanto ao aproveitamento escolar com as respectivas avaliações, frequência e relatório de ocorrência e desempenho; entregando-os à Secretaria da Unidade Escolar em data estabelecida pela escola de forma a não ultrapassar 15 dias após encerramento da Unidade concluída.

§ 1º Ao final do ano letivo além dos registros referentes à 4ª unidade o professor deverá preencher o relatório final, tomando como base as informações contidas nas unidades didáticas e em outras situações observadas no decorrer do ano letivo.

§ 2º O Diário de Classe é documento de uso exclusivo da escola não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, a sua retirada da instituição.

Art. 22. A partir de 2017 será de responsabilidade da escola a expedição de qualquer documento referente a vida do estudante como histórico escolar, transferência, atestado de frequência, e outros correlatos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação emitirá ato regulatório para emissão de documentos referentes à vida escolar de estudantes matriculados em escolas nucleadas.

Art. 23. Fica determinado que toda segunda-feira, no início do turno matutino e toda sexta-feira no início do turno vespertino, realizar-se-á o hasteamento da Bandeira Nacional (**Decreto Federal 4.835 de 8 de setembro de 2003 e Lei orgânica do município**) e a execução do Hino Nacional Brasileiro (**Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009**), com a presença do Quadro Docente, Discente, Funcionários e Direção da Unidade Escolar.

Art. 24. Fica recomendado o estudo da letra e execução do Hino de Jequié, em dia e horário definido pela escola, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da identidade do município.

Art. 25. Fica estabelecido que a direção da unidade escolar e corpo docente deverão ficar cientes dos dispositivos desta Portaria para fazer cumpri-la.

Art. 26. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela direção da unidade escolar, ouvindo o Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jequié, 06 de março de 2017.



ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação de Jequié
Decreto: nº17.687

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA PARA REGISTRO DE ROTINA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

ESCOLA:		
DIRETOR(A)		
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
DATA DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR: ____/____/2017		
LOCAL:	HORÁRIO:	CH CUMPRIDA:
NÍVEL:	ÁREA:	

1. ATIVIDADES REALIZADAS:

--

2. RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Date	Time	Location	Description

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. FREQUÊNCIA

Ordem	ASSINATURA
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	

Assinatura do(a) Diretor(a)

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01/2017

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
8	IANE MELO BITENCOURT DE OLIVEIRA CAMARGO	60.102.226 - 9	135,5	1º
38	TRICIA MIRANDA BRAGA	843427140	109	2º
42	LUCIANA BARRETO FREITAS	07545323 13	108,5	3º
2	JUCINEIDE SILVA DE SENA REIS	11252324 20	108	4º
27	RONIEL SANTOS FIGUEIREDO	13.991.426-90	108	5º
1	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS PEIXOTO	998919802	106	6º
21	CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	02.307.884-75	103	7º
44	MARCELA SILVA BRANDÃO	13.265.246-31	103	8º
4	SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA	973331666	102,5	9º
19	RICARDO HENRIQUE OLIVEIRA DUQUE	07.354.622-40	102	10º
25	CLEDSON COSTA DOS SANTOS	1155713109	99	11º
13	ELIENAI OLIVEIRA DOS SANTOS	13.219.591-76	98	12º
43	MAÍRA SOUZA MACHADO	11.557.067-57	97,5	13º
11	EDIÓFILA BRITO ROCHA	10.119.911-28	96,5	14º
20	CAMILE BARBOSA MORAES	08.366.753-98	94,5	15º
16	DANIZIO LOPES RAMOS	13.747.384 -25	94	16º
9	SENDI REIS ARRUDA	13939104 59	93	17º
6	THAISLANE SILVA DOS SANTOS	15341214 39	91,5	18º
18	MARINA DOS SANTOS FARAULO	13.944.939-67	91	19º
41	JOSIVANDA SANTOS ALMEIDA	11.620.181-94	90	20º
5	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	4844361	90	21º
7	ALINE SOUZA MEDRADO	07581828 05	89	22º
57	ZAIRA SOUZA SABACK DA SILVA	1200310004	89	23º
10	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	1284915743	88	24º
47	ROSANA SILVA SOUZA	13858511 39	87,5	25º
22	MARLUCE DE FREITAS SILVA	25.743.641 - 8	84,5	26º
48	TAMIRIS ANDRADE NASCIMENTO	990300986	83	27º
40	CINARA ANDRADE SILVA	871345005	82	28º
62	LUÍZA GOMES VIEIRA	09533814 47	82	29º
58	ALEXANDRE FALCÃO ADERNE	13.555.764-07	82	30º
28	ELAINE RIOS DA SILVA	12.091.926-59	81	31º
14	MIRIAN DO VALE SANTOS	1358032840	81	32º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24	TAMILIS BRAGA VEIGA	14.465.705-84	80	33º
17	ELIANA PAULA DE ALMEIDA	07373949 94	79	34º
31	JAMILLE FREITAS DIAS	1396149740	78	35º
37	THAÍS SANTOS SANTANA	12.853.721-31	78	36º
33	JOÃO LENO PEREIRA DE SOUSA	12649247 63	77,5	37º
55	TALITA FELIX DOS SANTOS	12093408 60	77	38º
52	ISIS ORBILEN TORRES	08.002.501-33	77	39º
26	FERNANDA BARRETTO SOUZA TOLOMEI	09.436.120-71	76,5	40º
46	POLIANE FARIAS SANTOS	13.733.555 - 57	76	41º
66	ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	07369882 20	76	42º
34	LAIZ SOUSA LIMA	1321618182	75	43º
61	LINDIANA SOUZA ANDRADE	768653800	74	44º
50	CINTIA SOARES DE SOUZA	03.500.138-02	73	45º
35	LIDICE VIEIRA DIAS	11543761 41	72	46º
45	MISAELENE SANTOS NASCIMENTO	12005489 22	71	47º
39	ANDRÉ SANTOS ANDRADE	14.789.049-76	70	48º
51	DAIANA KELLI BISPO DO PRADO SILVA	12.045.155-73	69,5	49º
53	LÍVIA NASCIMENTO CAVALCANTE	06.018.117-63	69	50º
36	MARCIO SANTOS DE ALMEIDA	5641841 87	68	51º
49	WAGNER DE JESUS SILVA	13994848 - 18	68	52º
63	RENATA RIBEIRO SIMPLICIO	1402431511	67	53º
65	ÁDILA DA SILVA VAZ	15301887 92	64	54º
59	CAUANE ROCHA SANTOS	13731839 18	62	55º
54	MARCELO NEVES ALVES	05.971.031 - 43	62	56º

CARGO: PROFESSOS ASSISTENTE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
56	FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	764283707	130,5	1º
55	ERIJANE DA SILVA FERREIRA	702929905	126	2º
145	POLLIANNA PINHEIRO DA SILVA	1360299300	118,5	3º
138	NAUSELI DE SOUZA ALMEIDA	584361386	116	4º
12	ANA PAULA SANTOS SILVA	1276972504	111,5	5º
99	LADSON CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	1363850873	109,5	6º
68	IVANILDE MATOS FERREIRA	318310104	105,5	7º
132	MILENA GUERRA DE SOUZA	997013087	104	8º
107	LUCIANA REBOUÇAS MEIRA SILVA	947885706	103	9º
109	LUCIENE DE JESUS	767995228	103	10º
126	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	601800567	102	11º
74	JAMILE SERRA NUNES	750104376	101	12º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27	CRISTIANE DA SILVA MIRANDA	664154549	101	13º
15	ANDREA SANTANA CORREIA	434419630	99,5	14º
38	DIONÁRIA DA SILVA SANTOS	749827700	99	15º
174	TAIS BURAEN DOS SANTOS MACEDO CARDOSO	580732134	99	16º
123	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	826004814	98	17º
105	LUCAS FERNANDES ALMEIDA	1366489403	97	18º
42	EDNA RITA OLIVEIRA LIMA	799625051	97	19º
184	VALNICE SANTANA ROCHA	1298625505	96	20º
161	ROZANGELA DA CRUZ BENEVIDES	228861411	96	21º
66	IVANA CARLA SANTANA LIMOIRO	720015006	94	22º
118	MÁRCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	865669627	94	23º
65	ISLAN TELES AMORIM	1476856800	93,5	24º
125	MARIA DO SOCORRO SILVA ARGOLO	651052734	92	25º
58	GERONICE LIMA SANTOS	806808608	91	26º
112	LUCINEIA JESUS NASCIMENTO	997415207	91	27º
176	TAMISE SANTOS SANTANA DA SILVA	1004313993	90,5	28º
41	EDILENE INOCENCIO DA SILVA ARGOLO	827976500	89	29º
164	SALETE MAURA DOS SANTOS PIRES	965665232	89	30º
175	TAMIREZ NOVAIS GONSALVES	1284698629	88	31º
180	TATIANE SILVA ALMEIDA	881916994	88	32º
116	MANOELA XAVIER OLIVEIRA	973559179	87,5	33º
127	MARIANE DE JESUS SANTOS	1315933233	87	34º
44	ELIANE DE JESUS SERAFIM	864427328	87	35º
7	AMILTON MEIRA BRITO	894351419	87	36º
17	ANGELINA DE SOUZA ARAUJO	474403920	87	37º
79	JESSICA DE AZEVEDO MIRANDA MEIRA	1432634399	86	38º
111	LUCILANE SILVA DE ALBUQUERQUE	588752045	86	39º
170	SIRLEIDE MACHADO SOUZA SANTIAGO	1280191589	85	40º
61	GISELE OLIVEIRA UZEDA	1286608724	84	41º
11	ANA PAULA PEREIRA SANTOS	926964062	83	42º
167	SIMONE DA SILVA GOMES	942261054	83	43º
139	NEILA ANDRADE DA SILVA	993210171	80,5	44º
34	DANIELE SANTIAGO SANTOS	1358736308	80	45º
146	QUEILA ANDRADE DOS SANTOS	1444446401	79	46º
52	ELY COSTA SANTOS	405983301	78	47º
23	CLAUDETE CARDOSO DA HORA BARROS	318314193	77	48º
128	MARISTELA MÍSSIO MEIRA	1334757356	77	49º
165	SARA DE FRANÇA FERREIRA	1476222479	76	50º
144	PRISCILA NERY SANTOS	1445222680	75	51º
25	CLAUDIANA DIAS VITOR	605032548	74	52º
14	ANDERSON SANTOS MUNIZ DE ARAUJO	1405527072	73	53º
169	SIRLEI VIEIRA SOUZA	1404685448	72,5	54º
85	JOILMA SILVA SANTOS	1121428770	71	55º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

98	KARINA NOVAES DOS SANTOS	709017081	70	56º
54	ÉRICA SILVA DA CRUZ ZAMES	1326153633	70	57º
141	PATRICIA RIBEIRO NOVAES	1392955939	70	58º
149	REJANE SILVA SANTOS	1364371928	70	59º
94	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	1452247161	69	60º
30	CRISTIANE SOUZA	1120077320	68	61º
173	TAILANA SOUZA NASCIMENTO	1362943320	67	62º
16	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	506437469	66	63º
60	GIRLANDER DE SOUZA BRANDÃO RODRIGUES	973164662	64	64º
157	ROSIEDNA NOVAES MACEDO	810642174	64	65º
178	TATIANA GONÇALVES SARDINHA	710023162	64	66º
62	GLAUCIELLE SILVA SANTOS	774577908	64	67º
63	HELEM MIRANDA MILITÃO	1283848597	62	68º
154	ROSANGELA MARCELO DOS REIS	897853717	62	69º
37	DIEGO RODRIGUES COELHO DA SILVA	875620817	60	70º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
13	EDUARDO COSTA VIEIRA	561614920	120	1º
17	FABIANO RODRIGO DOS SANTOS CANO	320679469	106,5	2º
73	TARCISIO BATISTA ANDRADE	808203878	104,5	3º
63	RICARDO GOMES DOS SANTOS	11389172 57	101,5	4º
66	ROGERIO SANTOS TEIXEIRA	32253590	100,5	5º
49	MARINEIDE BATISTA SANTOS	09.422.106-54	99,5	6º
64	RICARDO SILVA MORAES	13479313 76	99,5	7º
31	JOSIANI MORAIS VIEIRA	980655307	96	8º
6	BRENDA PAULA FRANÇA PEREIRA	13.612.743-60	92	9º
56	NAIANE NOVAES SILVA	08811950 57	92	10º
51	MATEUS CARMO SANTOS	1121392130	91,5	11º
69	SIBELI PINHEIRO LIMA	364355281	90,5	12º
33	JULIANO RAMOS PITOMBO	652832520	90	13º
19	FERNANDA MIRANDA DE ANDRADE CARDOSO	09.386.324-18	88	14º
65	RODRIGO DA CUNHA LIMA	861475607	86	15º
11	DAIANA ROCHA AGUIAR	973422114	85	16º
60	PAULO ROBERTO QUADROS JUNIOR	562357637	84	17º
75	TIAGO DE SANTANA ALMEIDA	1459435346	84	18º
71	STEFANE BRAGA DE SOUZA	1205984933	81	19º
59	PABLO ROCHA SANTANA	1206035358	79,5	20º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67	RUAN CARLOS PEREIRA DE JESUS	12115654 08	78,5	21º
45	LUCIO BATISTA DE ABREU	1310148970	76	22º
61	REBECA SILVA	1490167510	76	23º
46	LUIZ GUSTAVO ANDRADE SANTOS	646452231	72	24º
78	VINICIUS BATISTA DE ABREU	994817827	71,5	25º
29	JOALICE SANTOS BATISTA ASSIS	997790725	71,5	26º
5	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	882386107	68	27º
7	BRUNO RICARDO REGIS AMARAL	1142112993	66	28º
57	NAILINE BARBOSA DE SOUZA	1137169907	66	29º

CARGO: PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
85	SUELI RODRIGUES COSTA DOS SANTOS	05223947-01	148	1º
93	WASHINGTON LUIZ PINTO JUNIOR	8811883-52	125	2º
8	ANA MEIRE MAIA ARAÚJO SOUZA	11374475-75	120	3º
16	DAIANE AMORIM DOS SANTOS	10.066.993-09	119	4º
5	ALZINETE SANTOS DE JESUS	09269955-37	112	5º
41	JISZELIA RAMOS NASCIMENTO ALMEIDA	651036372	110,5	6º
73	RONALDO SILVA TRINDADE	05363415-24	109,5	7º
78	ROSINÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA	778574539	109	8º
34	IOLANDA SOARES TRINDADE	13650407-80	108	9º
87	TATIANE DA COSTA DIAS	12731357-50	106	10º
4	ALINE SANTOS FERREIRA	11406925-50	103	11º
71	POLIANNA DE JESUS SILVA	1143755260	102	12º
35	IVANNA REIS SANTANA	15076560-68	98	13º
12	CATIANE PUREZA RODRIGUES	13243276-50	91,5	14º
13	CLAUDELICE ALMEIDA CARVALHO SANTOS	11420287-71	91,5	15º
9	ANA PAULA SOUZA DE JESUS	884162320	89	16º
45	LARISSA BRITO ARCANJO DOS REIS	16.026.211-95	87	17º
76	ROSANGELA SANTOS CORREIA	08615520-24	87	18º
17	DANIELA DA SILVA MELO	13160135-02	86,5	19º
3	ALINE DE OLIVEIRA MARTINS	958423300	86	20º
51	LUZINEIA POMPONET DOS SANTOS	11408103-40	85	21º
79	SALLY DA CONCEIÇÃO SOARES OLIVEIRA	1382978944	84,5	22º
91	VALFREDO ALVES DA FONSECA	01786933-16	79	23º
77	ROSILENE DE JESUS CARVALHO	20101395-93	78	24º
69	NOEMIA MOTA SANTA CRUZ	9726312-59	74,5	25º
2	ADRIELE DE JESUS SOUZA OLIVEIRA	13286676-50	73	26º
44	JULIANE OLIVEIRA SANTOS	11357773-73	73	27º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

63	MARIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	14439125-22	72	28º
29	FÁBIO GLÓRIA DOS SANTOS	15490209-86	68	29º
24	ELIANE BORGES DE MELO	05961778-01	64	30º
6	AMANDA SCHULTZ MACEDO	1205049100	60	31º

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE DE CRECHE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
55	ELIETE DOS SANTOS LOPES	08.170.926 - 92	111,5	1º
228	TANIELA BARBOSA BARRETO	06.812.378 - 72	97	2º
57	ELIREGINA SILVA DE JESUS	09.404.440 - 62	94,5	3º
192	RAVENA ALVES SILVA	15.143.900 - 19	93,5	4º
149	MAIANE SOUZA SANTOS	1519884206	89,5	5º
100	JAMILE MENEZES ANDRADE	15.302.813 - 00	84,5	6º
38	DAILANE DE JESUS SANTOS	15.876.384 - 01	84	7º
156	MARIA CONCEIÇÃO CARMO ALMEIDA	03.518.590 - 20	82	8º
95	IVONELMA DIAS CARDOSO ARAUJO	08.790.428 - 42	79	9º
189	POLIANA CARVALHO DOS SANTOS	14.409.992 - 60	76	10º
76	GERVANILDA SILVA SANTOS	05.658.475 - 03	74,5	11º
212	SANDRA RIBEIRO SANTOS	04.864.396 - 31	74	12º
84	IARA COSTA SANTOS	13.755.894 - 58	66	13º
127	LAIZA SALETE SANTOS OLIVEIRA	13.689.687 - 16	64	14º
50	ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS	04.434.489 - 90	62	15º
123	KARINE PEREIRA MOTA	08.909.707.69	62	16º
134	LENI ANGELO DA SILVA	06.811.615 - 23	60	17º
213	SARA DE JESUS SANTOS	15.326.701 - 17	60	18º
231	THAMILLES OLIVEIRA SILVA	13.118.922 - 06	60	19º

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
2	CELIANE SANTOS LEITE	09.333.603 - 98	94	1º
17	PEDRO SAULO NASCIMENTO MASCARENHAS	12.047.638 - 01	60	2º
22	WALNEILY SOUZA DA SILVA	05449761 - 26	60	3º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
45	LUCIANA SOARES MENDES	764475029	126	1º
28	FLÁVIA KAMILA SANTOS GUEDES	867623039	99	2º
26	FAGNER GOMES SANTOS	941924211	87	3º
62	REINALDO SANTOS SOUZA	1135179395	78	4º
14	DAIANE MEIRA NOVAES VIEIRA	1286822483	78	5º
10	BRUNO TAVARES SANTANA	1310411506	76	6º
8	ARLETE MAIA LINHARES	733588000	72	7º
48	MARCELO SANTANA DOS SANTOS	1410797546	64	8º
57	PAULO ROBERTO NOGUEIRA SILVA	563072849	64	9º

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
18	LUCELIA DE SOUZA DOS REIS SANTOS	07431126 36	127	1º
13	ICARO SOARES ASSIS	1523827041	122	2º
24	RITA DA HORA SOUZA	02.496.067-55	121	3º
22	NANCI SANTOS DE OLIVEIRA	8260363-41	112	4º
17	JULIO CESAR PINTO GOMES	01962526 -01	106	5º
12	GRASIELLE RODRIGUES RIBEIRO	12.707.465-10	101	6º
2	ALICE ANGÉLICA DA SILVA MEIRA	08467298 65	99	7º
4	ARISLLEIDE LIDIANE PASSOS ALMEIDA	11.658.029 - 10	90	8º
8	DANIELLE DE ALMEIDA SOUZA	1322716722	85	9º
15	JAMESSON BRITTO PEREIRA	09152220 00	83	10º
26	SANDRA DOS SANTOS ANDRADE	16322103 - 04	80	11º
28	SIMONE SANTOS OLIVEIRA	07.926.620 - 75	79	12º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MATEMATICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
50	IAGO BARROS DOS ANJOS SILVA	13.454.186 - 39	126,5	1º
43	ANDRE CARLOS PEREIRA DA SILVA	05.658.465 - 23	121	2º
42	MARCOS SANTOS SILVA	11.403.397 - 88	107	3º
41	JOSÉ FERNANDO SANTOS RODRIGUES JUNIOR	13.244.885 - 81	104	4º
52	FRANCISCO RAIMUNDO GOMES MEIRA JUNIOR	12982697 92	102	5º
46	VANUZA SOUZA SILVA	02.604.455 - 25	102	6º
53	GLAUDSTONE GOMES PEIXOTO	08.286.132 - 30	93	7º
33	JOSÉ CASSIANO TEIXEIRA SANTOS	13.802.789 - 70	89,5	8º
34	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	14.284.135 - 88	89,5	9º
28	SARA BARTIRA SANTOS SOUZA	07.988.600 - 06	89	10º
14	CAROLINA DOS SANTOS BARRETO	09.207.792-71	86	11º
4	HIRLA VIEIRA FERREIRA	10.032.336 -78	82	12º
54	VILMA OLIVEIRA FERNANDES	12.612.605 - 46	82	13º
27	GEIRLANE PEREIRA DE CERQUEIRA	13.305.692 - 96	70	14º
9	MIRELLA SOUZA SILVA	08.371.289 - 51	69	15º
45	MARCELO SILVA OLIVEIRA	15.200.680 - 00	67	16º
23	DANILO BASTOS DA CUNHA	10.041.862 - 74	66	17º
15	VINICIO SOUZA SILVA	15.044.217 - 36	66	18º
25	LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE	07.480.215 - 15	65	19º
22	DJANANE SOUZA DOS ANJOS	08.480.716 - 46	64	20º

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
142	MARINE SOUTO ALVES	910854548	137,5	1º
167	RISIA GUEDES OLIVEIRA	04653086-00	137	2º
50	ELIELMA RAMOS SERTÃO	1403946647	135	3º
195	THAISA DE FARIAS PEREIRA	08963820-44	132,5	4º
184	SUSAN ALVES DE SOUZA PEIXOTO	02803724-34	131	5º
47	ELEN OLIVEIRA PITOMBO	726742619	130	6º
137	MARIA NILDA SILVA GALDINO	02508383-03	127	7º
6	ALICINETE ANJOS BOTELHO	05064327-42	126,5	8º
198	THUANE DE ALMEIDA PEREIRA	13615432-80	125	9º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

89	JAMILLE SOUZA SANTOS	11417919-00	123,5	10º
134	MARIA DO CARMO ALMEIDA SOUZA	03183004-86	123	11º
151	NAIANA DE SOUZA FERREIRA	09749145-41	120	12º
8	ALINE GARCIA SANTOS	07851194-18	119	13º
169	ROBERTA CLÉA CARDOSO DE OLIVEIRA	13853974-03	118,5	14º
177	SELMA MELO SILVA SANTOS	07497947-71	118	15º
65	FERNANDA SILVA SANTOS	12896427-88	117	16º
100	JOABE SOUZA ANDRADE	11236941-33	112,5	17º
35	DANIELLA LEITE DE SOUZA	13212101-83	111	18º
61	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	16221659-93	110	19º
110	KAISE MILENA NASCIMENTO LAGO	09182588-12	110	20º
168	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA DA CRUZ	11436275-04	109	21º
126	LUCAS RODRIGUES ALMEIDA	11989644-30	108	22º
39	DÉBORA SILVA ARAUJO	13608400-10	107	23º
64	FERNANDA PEREIRA MOTTA	05035528-79	106,5	24º
74	GLAUCE SOUZA SANTOS	08844009-56	106,5	25º
85	JACQUELINE DA SILVA SANTOS	11533162-00	106	26º
148	MÍRIAN CERQUEIRA SANTANA	11372082-36	105	27º
160	PRISCILA SILVA	08615159-27	105	28º
93	JAQUELINE SOUZA DE JESUS	14.445.804-77	104,5	29º
138	MARIA OLIVIA COSTA MAGALHÃES	01910258-52	102	30º
28	CLAUDIANE SILVA PIROPO	10033369-90	101,5	31º
112	LAIS MELO ALMEIDA	09963964-54	101	32º
34	DANIEL SANTOS DOS SANTOS	14786577-82	100	33º
135	MARIA GORETI DE OLIVEIRA COSTA	06900185-50	100	34º
183	SUELANE SANTOS SANTANA MARTINS	07586890-39	99,5	35º
32	DAIANE ARAUJO ALVES	08660629-80	99	36º
3	ALANA SANTOS SOUZA	14579957-35	97,5	37º
1	ADRIANA ALMEIDA BARRETO	917746597	97,5	38º
114	LAISSE SANTANA PEREIRA	14492858-21	97	39º
56	EMANUELA DA SILVA SANTOS	09892468-09	96,5	40º
101	JOANE DE SOUZA SANTOS	1362278998	96	41º
71	GILVAN NASCIMENTO SANTOS	11417833-04	96	42º
77	ILMA ALVES DE SOUZA	11736704-40	95	43º
59	EUGENIO TOSTA ADERNE JUNIOR	950759848	95	44º
26	CINTIANIA COSTA OLIVEIRA ROCHA	681084782	94,5	45º
115	LARA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	12947592-05	94	46º
190	TAMIRES SANTANA SANTOS	1288259018	94	47º
7	ALINE ALMEIDA SILVA DO ROSARIO	06510308-46	94	48º
72	GILVANEI DE OLIVEIRA SOUZA	13233773-87	91,5	49º
186	TAÍSE SANTANA PEREIRA	15732815-57	91	50º
136	MARIA HELENA CARDOSO SANTOS	04453065-05	91	51º
24	CATIELE MAIA SANTANA	13373770-58	90	52º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

202	VALERIA OLIVEIRA DA SILVA	09827332-91	90	53º
123	LOURISDALVA MELO DE ARAÚJO	08516109-86	90	54º
60	EVANI DA SILVA SANTOS	681213426	90	55º
129	Mª ERINEIDE FERREIRA MELO	12871280-50	89,5	56º
9	ALINE SANTOS ARAUJO PEREIRA	07930106-16	88	57º
54	ELIZABETE SOUZA DA HORA	14637525-47	88	58º
76	HELOISA SANTOS DA SILVA	11476158-29	87	59º
33	DAIANE NOGUEIRA SOUZA	11496957-49	87	60º
102	JOÉCIA GONÇALVES SANTANA	11364692-57	87	61º
94	JEANE DA SILVA ROSARIO	11.725966-70	86,5	62º
181	SIMONI LAGO NOVAES	12906609-56	86	63º
5	ALESSANDRA SANTOS SOUZA	8615644-64	86	64º
4	ALESSANDRA BARRETO MARTINS	09764193-60	86	65º
175	SANDRA SANTOS DOS REIS	07840456-82	85,5	66º
88	JAMARA SANTOS COSTA	11356906-85	85	67º
144	MAYRIHETH NUNES DE SÁ REIS	39877352-X	85	68º
17	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	02495674-07	85	69º
120	LIGIA PIRES DA SILVA	09312888-60	85	70º
18	AUREA CRYSTINA FERREIRA MENDES TRENTIM	14154315-90	85	71º
108	JULIANE GOIABEIRA DOS SANTOS	11496390-83	84	72º
154	NIODÁRIO SILVA ABREU	09485414-90	83,5	73º
161	RAFAELE MENEZES GALVÃO	15647541-38	83	74º
81	ISRAEL NERY SANTOS	951802739	83	75º
97	JÉSSICA HELLEN DA SILVA SANTOS	1313915777	82,5	76º
122	LOIANA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	09959708-07	82	77º
13	ANA CLAUDIA MINIZ DOS SANTOS	09963968-88	82	78º
131	MANUELA SANTOS DA SILVA MUNIZ	11311638-18	82	79º
157	PATRICIA KARLA BRANDÃO ALVES DOS SANTOS	9551998-08	82	80º
185	SUZANE REIS BONFIM	11940380-34	82	81º
46	ELANE MARQUES DE JESUS	1498815090	82	82º
125	LUANA MOURA CARDEAL	12910377-21	81,5	83º
192	TATIANE GONÇALVES PEREIRA SOUZA	37597925	81	84º
42	DIANA SOUZA CRUZ	13222670-73	80	85º
45	EDILENE SANTOS MIRANDA	1380874157	80	86º
106	JUCIENE PEREIRA BARRETO	10041222-09	80	87º
197	THIAGO FERREIRA RAMOS	13154158-79	79,5	88º
149	MÔNICA SOUZA CRUZ	14626748-60	78	89º
95	JEANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	11332180-59	76,5	90º
25	CELICE MARIA ANDRADE FERREIRA	02132514-69	74	91º
19	BARBARA SANTANA CARDOSO	14824336-30	73	92º
171	ROSÂNGELA BRITO DOS REIS	1850450	73	93º
179	SILVANA SANTOS PEREIRA	09875176-00	73	94º
188	TAMARA MONTEIRO COSTA	12138209-52	73	95º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37	DANILO DIAS	14312410-24	72	96º
90	JANINE LOPES DOS SANTOS	14203441-02	72	97º
66	GEISA ALVES DOS SANTOS	09327666-41	71	98º
99	JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	15759260-08	71	99º
92	JAQUELINE MACEDO PEREIRA	09475764-01	70	100º
127	LUCIANA OLIVEIRA SILVA	9136447870	70	101º
164	REJANE PEREIRA LIMA	05126031-03	70	102º
58	EMERSON VIANA BRAGA	12843537-29	68	103º
174	SAMUEL DOS SANTOS CALHEIRA	12092556-77	68	104º
2	ADRIANA MAIA ARAUJO	11374470-60	66	105º
70	GILVAN DOS SANTOS RODRIGUES	02293873-73	66	106º
155	ORLEANE SANTOS ARAGÃO	13950683-72	66	107º
87	JAIANE CLÉIA LACERDA OLIVEIRA	11427475-49	66	108º
36	DANIELLA POMONET BARRETO	08970400-23	64	109º
96	JESSICA CAIRES OLIVEIRA	15215947-91	64	110º
107	JULIANA ARRUDA BARBOSA SILVA	07146370-41	64	111º
133	MARCIO JORGE SILVA SOUZA	05706490-30	64	112º
176	SARA DA SILVA SANTANA	11550255-63	64	113º
15	ANA PAULA DA HORA SANTOS CABRAL	05740295-75	62	114º
21	CARLA NOGUEIRA MARCELO	12568006-60	62	115º
67	GEORGIA PRISCILA FERREIRA DA SILVA	12828328-91	62	116º
182	SONIA SILVA SANTOS	05126405-64	62	117º
10	ALINE SOUZA DE SANTANA	4947547	60	118º
41	DENISE OLIVEIRA DOS ANJOS	827990243	60	119º
48	ELIANE FERNANDES BISPO	07988729-50	60	120º
55	ELLEN SANTOS LEAL	12638483-54	60	121º
118	LEISY MONY DE SOUZA FREITAS	11261763-89	60	122º
124	LUANA DE JESUS SANTOS	08360985-79	60	123º

CARGO: PROFESSOR DE TEATRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
4	PÁBULO GUIMARÃES MENDES	39201373-3	118	1º
6	PEDRO SANTOS RODRIGUES	11504297-04	104	2º
7	POLIANA LOPES SILVA	11587024-50	86	3º
3	NÁGELA DE JESUS ALMEIDA	15693931 25	83,5	4º
10	VONEI CAMPOS NASCIMENTO	15347250-24	75	5º

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE DANÇA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	TOTAL FINAL	CLASSIF.
2	EVERTON SANTOS PAIXÃO	38746706 3	105	1º
8	SAMARA DE NASCIMENTO MARTINS	12043013-44	98,5	2º
9	SOLANGE SILVA SOUZA	1205682686	96	3º
7	LUANNA DOS SANTOS AZEVEDO	1288679653	87	4º
10	TAINAN SILVA GALDINO	15057573-47	85	5º
4	JAMILE SANTANA DA SILVA	1354209621	73	6º
3	FLÁVIA DOS SANTOS SILVA	1438218222	70	7º

ROBERTO GONDIM PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro Substituto, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2017, na falta da Pregoeira Oficial, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº 024/2017, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, tipo "Menor preço por lote", destinado a contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para contratação de empresa destinada a aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas DROGAFONTE LTDA; DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS LTDA; MEDSIL COMERCIO FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA; BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e OKEY-MED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 15 DE MARÇO DE 2017

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

1